



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.161, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Oficializa a via pública “RUA VIRGEM DA LAPA”, localizada no bairro Ponte Seca, Município de Caraguatatuba”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 26.663/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica oficializada como “Rua Virgem da Lapa”, a via pública localizada no bairro Ponte Seca, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua Nelson Fagundes da Rosa, com aproximadamente 180 (cento e oitenta) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de novembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no bairro Ponte Seca, que se inicia na Rua Nelson Fagundes da Rosa, com aproximadamente 180 (cento e oitenta) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Rua Virgem da Lapa”, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Rua Virgem da Lapa, inclusive a referida via se encontra cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado, possuindo o CEP: 11.675-521.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via pública com o nome “Rua Virgem da Lapa”.

### DECRETO Nº 1.163, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a nomeação interina de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo

Municipal a escolha e respectiva nomeação de um servidor para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que os cargos públicos em comissão do CaraguaPrev subordinam-se ao regime jurídico estatutário, observando as normas da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba);

**CONSIDERANDO** o contido no memorando nº 0174/2019 do Gabinete do Prefeito,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, interinamente, o servidor efetivo EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula nº 3051, como Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, a partir do dia 11 de novembro de 2019 até o dia 03 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Fica afastado o servidor EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

**Art. 3º** O servidor EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, conforme opção, perceberá a remuneração do seu cargo de provimento efetivo, demais vantagens de seu cargo e gratificação de 30% (trinta por cento) estabelecida no artigo 81, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, observado o teto constitucional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por verbas próprias constantes do orçamento do CARAGUAPREV, as quais serão ajustadas e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período indicado no artigo 1º deste Decreto, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de novembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na rua caçapava, Sumaré, Lote 20, Quadra 14, Nº 515, identificado no cadastro da Prefeitura sob o CNPJ/CPF nº 29292514849, neste município de Caraguatatuba-SP, para pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº 0397, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 13692/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A transcurso do referido prazo sem apresentação de defesa, acarretará em multa no valor de 150 (Cento e cinquenta) VRM'S.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na rua Januario Paulino Ferreira, Travessão, CEP 11660-000 Nº33, identificado no cadastro da Prefeitura, neste município de Caraguatatuba-SP, para pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº0494, sujeito a penalidades previstas em lei,

constante do Processo Administrativo nº. 33189/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A transcurso do referido prazo sem apresentação de defesa, acarretará em multa no valor de 200 (dozentos) VRM'S.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “MULTA”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na rua Aguinaldo Santana, Travessão, CEP 11669-410 Nº78, Lote 78 identificado no cadastro da Prefeitura, neste município de Caraguatatuba-SP, para pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº0460, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 13855/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. A transcurso do referido prazo sem apresentação de defesa, acarretará em multa no valor de 204 (duzentos e quatro) VRM'S. Fica igualmente intimado a retirar o descarte irregular de RCC no prazo de 24 horas, sob pena de retirada compulsória e eventual cobrança pelo serviço prestado pelo poder público.

